



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas

AÇÃO N° 09/2021-INOVAÇÃO

IFAL

março de 2022

Instituto Federal de Alagoas

Auditoria Interna

RELATÓRIO PRELIMINAR
Unidade Examinada: Ifal

Relatório nº: 10/2021

Prezados (as),

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados da Ação de Inovação em atendimento ao Paint 2021, e realizados de acordo com os preceitos contidos na Ordem de Serviço nº 07/2021 com o objetivo de avaliar os processos do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT no Ifal.

março de 2022

Missão

Fortalecer e assessorar a gestão, bem como propor medidas para a racionalização das ações de controle no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Alagoas – Ifal.

Relatório nº 10/2021

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDINT?

Unidade Examinada: Pró –
Reitoria de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação.

Linha de Atuação: Inovação
Tecnológica.

Objeto: Os procedimentos
legais e os resultados das
ações para a promoção da
Inovação Tecnológica.

Escopo: Verificar a
conformidade e a
operacionalidade da Inovação
em relação à efetividade e ao
atendimento à legislação.

Referencial Teórico:

Lei 10.973/2004;

Emenda Constitucional 85/15;

Lei 13.243/2016;

Decreto 9.283/2018.

POR QUE A AUDINT REALIZOU ESSE TRABALHO?

Pela importância da ciência, tecnologia e inovação na promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural do país, bem como pela disponibilidade de recursos financeiros públicos para estimular a inovação tecnológica.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT?

Da análise realizada pela Audint, compreende-se que a gestão tem se esforçado nas ações com vista a melhorar os processos de Inovação Tecnológica. No entanto, identificou-se que não foram alcançadas as metas dos Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI no Ano de 2020; e que há margem para a melhoria do monitoramento, da avaliação e da prestação de contas nos processos de Inovação.

QUAIS RECOMENDAÇÕES DEVERÃO SER ADOTADAS?

As recomendações desta Auditoria, dispostas no item 3 deste Relatório, decorrem da análise das informações disponibilizadas pelos Gestores.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audint – Auditoria Interna

Fundepes – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa

Ifal – Instituto Federal de Alagoas

PRPPI – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica

Paint – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

P&D – Pesquisa e Desenvolvimento

PPA – Plano Anual de Atividades

SA – Solicitação de Auditoria

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 Benefícios Esperados.....	8
2 RESULTADOS DOS EXAMES	10
2.1 Os Objetivos estratégicos 1 e 12 do PDI 2019-2023 e os Seus Respective Resultados Para o Ano de 2020.....	10
2.1.1 Achado 01: Metas dos Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI Não Alcançadas no Ano de 2020.....	12
2.2 Achado 02: Fragilidade no Monitoramento.....	15
2.3 Achado 03: Fragilidade na Avaliação.....	16
2.4 Achado 04: Fragilidade na Análise da Prestação de Contas.....	18
2.5 Administração e Gestão da Política de Inovação.....	21
3 RECOMENDAÇÕES	24
4 CONCLUSÃO	25

1 INTRODUÇÃO

As relações entre ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento ocorrem uma interação conjunta e complexa, em que as pessoas são as forças impulsionadoras, a pesquisa a base, a inovação o vetor e o desenvolvimento a consequência; assim, a inovação é a ideia praticada, em que os processos, produtos, sociedade são transformados, melhorados, agregando valor sócio-econômico (AUDY, 2017)¹.

Desse modo, para Soares, Torkomian, Nagano e Moreira (2016),² os recursos para investimentos em pesquisa e desenvolvimento - P & D têm uma grande relevância em sistemas de inovação executados pelos setores público ou privado. O modelo da hélice tríplice apresentado por Etzkowitz e Leydesdorff (1996)³ baseado na ligação entre as três esferas, a saber, academia, governo e empresas, oportuniza o desenvolvimento econômico fundamentado no conhecimento.

Nesse contexto, especificamente no Brasil, os investimentos em P & D têm crescido nos últimos anos (MCTIC, 2019)⁴. Para Gomes e Nirazawa (2018)⁵, há uma oferta significativa de recursos financeiros públicos para estimular a inovação nas empresas, como também, um relativo consenso no meio empresarial acerca da sua importância. No entanto, esses investimentos ainda podem ser considerados baixos e ainda são tímidos quando comparados aos de países mais desenvolvidos, sobretudo por parte de empresas privadas (Garnica & Torkomia, 2009⁶; Soares et al, 2016).

À vista disso, para incentivar e intensificar internamente o desenvolvimento da pesquisa e inovação, o governo brasileiro vem criando um arcabouço normativo, que dispõe sobre as diretrizes e objetivos gerais que devem ser estabelecidos em uma política de inovação, alinhada com a meta institucional e gerida pelo Núcleo de

¹ AUDY, J. (2017). A inovação, o desenvolvimento e o papel da Universidade. *Estudos avançados*, 31, 75-87.

² Soares, T. J., Torkomian, A. L., Nagano, M. S., & Moreira, F. G. (2016). O sistema de inovação brasileiro: uma análise crítica e reflexões. *Interciencia*, 41(10), 713-721.

³ Leydesdorff, L., & Etzkowitz, H. (1996). Emergence of a Triple Helix of university—industry—government relations. *Science and public policy*, 23(5), 279-286

⁴ Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC (2019). **Indicadores Nacionais de Ciência, Tecnologia Inovação**. Brasília, 2019. Disponível em: < [MCTI \(mctic.gov.br\)](http://mcti.mctic.gov.br)>. Acesso em: 14 de setembro de 2021.

⁵ Gomes, E., & Nirazawa, A. N. (2018). Auditorias tecnológica e de inovação: contribuições para Pequenas e Médias empresas. *Cadernos de Gestão e Empreendedorismo*, 6(2), 38-54.

⁶ Garnica, L. A., & Torkomian, A. L. V. (2009). Gestão de tecnologia em universidades: uma análise do patenteamento e dos fatores de dificuldade e de apoio à transferência de tecnologia no Estado de São Paulo. *Gestão & Produção*, 16, 624-638.

Inovação Tecnológica - NIT, órgão gestor dessa política na Instituição Científica Tecnológica de Inovação - ICT.

Dessa forma, a Auditoria Interna - Audint realizou a Ação de Inovação no Ifal em atendimento a esta conjuntura abordada e ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - Paint 2021, elaborado com base no Planejamento Baseado em Risco. No que se refere à governança, as práticas de governança do Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União - TCU foram utilizadas como critério, com destaque para o monitoramento, a avaliação e *accountability*⁷.

O objetivo desta Ação foi avaliar os processos do NIT do Ifal referentes aos projetos de PD&I em parceria, assim como analisar o alcance das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) referentes à Inovação.

Para a coleta de dados, foi enviado o memorando eletrônico nº 56/2021 à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI no dia 10 de agosto de 2021, solicitando acesso aos seguintes processos de inovação: 23041.023267/2020-46, 23041.018702/2020-11, 23041.004832/2019-32, 23041.004832/2019-33, 23041.004832/2019-34, 23041.004832/2019-35, 23041.004832/2019-36 e 23041.040002/2020-11. Os referidos processos não estavam disponibilizados naquele momento mas, após digitalização, foram encaminhados os processos 23041.023267/2020-46, 23041.018702/2020-11, 23041.040002/2020-11; este último não foi possível analisar, pois o link, que foi compartilhado para visualizá-lo, gerava um erro ao tentar acessá-lo.

Ademais, foi enviado ainda o memorando eletrônico nº 62/2021 à PRPPI, com cópia para a Coordenação do NIT, no dia 13 de setembro de 2021, solicitando por meio da Solicitação de Auditoria - SA nº 03/2021 os processos que não foram disponibilizados inicialmente e informações/documentos não localizados nos processos citados acima. Os documentos solicitados foram: Formulários e/ou Relatórios parciais e anuais referentes ao monitoramento dos Projetos, conforme preconizam os artigos 49 ao 52 do Decreto 9.283/18; Parecer Técnico quanto à execução do plano de trabalho, conforme preconizam os artigos 53 ao 56 do Decreto 9.283/18; Prestação de Contas e Parecer Conclusivo, conforme preconizam os artigos 57 ao 60 do Decreto 9.283/18.

Em atendimento à SA nº 03/2021, foram disponibilizados pelo NIT os processos referentes aos Acordos de Parcerias/Convênios - com e sem contrapartida financeira do ano de 2020, sendo eles: 23041.023267/2020-46 e 23041.018702/2020-11. Foram concedidos, também, os processos 23041.004832/2019-32, 23041.004832/2019-33, 23041.004832/2019-34, 23041.004832/2019-35 e 23041.004832/2019-36, estes relacionados à construção da Minuta do Edital de Inovação de 2019, de modo que as informações desses processos estão anexadas no processo 23041.004832/2019-32. Assim, foram abertos processos de acompanhamento desses projetos de inovação aprovados no Edital Nº 09/2019, a

⁷Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações (IN MP/CGU nº 01/2016)

saber: 2041.030337/2021-17; 23041.030366/2021-65; 23041.03039/2021-49; 23041.03395/2021-27; e 23041.030410/2021-37.

Feitas essas considerações, o trabalho orientou-se no sentido de responder às seguintes questões e subquestões de auditoria, definidas pela equipe responsável pelo trabalho, após estudo prévio e considerando os aspectos mais relevantes a serem avaliados:

1. As ações implementadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica convergem para o alcance das metas estabelecidas no PDI 2019-2023?

1.1. O quantitativo de parcerias, convênios e acordos com entidades públicas, empresas privadas e demais setores da sociedade para o ano de 2020 alcançou as metas previstas do PDI 2019-2023?

1.2. O quantitativo de ações/atividades nas áreas de associativismo e empreendedorismo para o ano de 2020 alcançou as metas previstas do PDI 2019-2023?

1.3. O número de empresas instituídas, por meio de incubadoras, para o ano de 2020 alcançou as metas previstas do PDI 2019-2023?

1.4. Número de projetos com potencial de inovação para o ano de 2020 alcançou as metas previstas do PDI 2019-2023?

1.5. Número de solicitações de propriedade intelectual para o ano de 2020 alcançou as metas previstas do PDI 2019-2023?

1.6. Número de transferência de tecnologias para o ano de 2020 alcançou as metas previstas do PDI 2019-2023?

2. Existe conformidade legal nos Projetos de PD&I em parceria?

2.1. Os instrumentos jurídicos de parceria estão em conformidade com as normas?

2.2. Foi realizado o monitoramento do projeto com apresentação do formulário de resultado parcial, anual ou quando solicitado pela concedente?

2.3. Foi realizada a avaliação do projeto com emissão de parecer técnico quanto à execução do plano de trabalho?

2.4. Foi realizada a prestação de contas final?

2.5. O Ifal na elaboração e na execução de seu orçamento adotou medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação?

2.6. O gerenciamento dos ganhos econômicos auferidos da exploração econômica de inventos e criações e de transferência de tecnologia estão em conformidade com a norma?

1.1 Benefícios Esperados

No desenvolvimento deste trabalho, a Audint busca contribuir, no âmbito organizacional, com a melhoria da governança e controles internos implantados pela Gestão para a mitigação dos riscos envolvidos nos processos relacionados à Inovação da instituição – proporcionando, assim, a racionalização dos recursos públicos e o atingimento dos objetivos.

Os benefícios esperados deste trabalho são, portanto, aperfeiçoamentos e melhorias na Política de Inovação Tecnológica.

2 RESULTADOS DOS EXAMES

De acordo com o que foi apresentado na seção anterior, este relatório foi norteado com o propósito de buscar respostas para as questões e as subquestões de auditoria. Nesse percurso, foram constatados fatos (achados) que subsidiaram as respostas para as questões e subquestões aludidas na introdução deste trabalho.

Para auditoria, achado configura um fato que está em desacordo com o critério adotado durante a execução dos trabalhos. E o critério, por sua vez, é a referência que serve para comparar com a situação encontrada, e ele se sustenta em procedimentos e normas legais.

Isso dito, serão expostos, nas subseções subsequentes, as informações e evidências que fundamentaram os achados.

2.1 Os Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI 2019-2023 e os Seus Respectivos Resultados Para o Ano de 2020

No portal do Ifal⁸ (2021), apresenta-se o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023 como:

o produto do planejamento estratégico da instituição, o qual possui período de vigência de 5 anos. O PDI define a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos, cujo alcance é avaliado por meio de indicadores e metas lá dispostos. As ações nele descritas servem de sugestão para a definição das iniciativas e projetos realizados anualmente pela instituição.

Tendo por base o exposto acima, um dos trabalhos desenvolvidos nesta Ação de Auditoria foi analisar, a partir de seus respectivos indicadores, os resultados das metas elencadas nos Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI 2019-2023, que se vinculam com atividades de inovação tecnológica. Para tanto, a verificação do desempenho desses dados se pautou no Relatório de Gestão, no Plano Anual de Atividades e no Geplanes.

Segundo o PDI 2019-2023 (p. 169), o Objetivo Estratégico 1 busca “ampliar e fortalecer a rede de relacionamento com setores públicos e privados, comunidades ou arranjos/grupos sociais e culturais, com vistas ao intercâmbio de experiências e ao estabelecimento de ações formativas e de colaboração”. Por sua vez, o Objetivo Estratégico 12 pretende “implementar ações que visem à efetivação e à disseminação do empreendedorismo e da inovação nas suas diferentes formas” (PDI 2019-2023, p. 172).

O alcance dos Objetivos Estratégicos, que ocorre quando as metas são atingidas, possui um prazo de cinco anos, tendo em vista a vigência do PDI, cuja abrangência

8

<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/planejamento-institucional/plano-de-desenvolvimento-institucional/planos>

é quinquenal. Portanto, as metas, com os seus respectivos indicadores, devem ser alcançadas num período de cinco anos. Contudo, os ambientes organizacionais do Ifal definem metas anuais, cuja publicização ocorre por meio do Plano Anual de Atividades - PAA e do Relatório de Gestão. Nesse contexto, este relatório vai apresentar a análise dos resultados alcançados em 2020.

O quadro 01, logo a seguir, vai exibir o desempenho do Objetivo Estratégico 1 para o ano de 2020.

Quadro 01: Resultados do Objetivo Estratégico 1

Indicador	Meta	Resultado
Número de convênios e acordos de cooperação firmados.	77	49
Número de parcerias firmadas.	207	142

Fonte: Relatório de Gestão 2020

O quadro 02 vai exibir o desempenho do Objetivo Estratégico 12 para o ano de 2020.

Quadro 02: Resultados do Objetivo Estratégico 12

Indicador	Meta	Resultado
Número de ações/atividades nas áreas de associativismo e de empreendedorismo.	10	05
Número de empresas incubadas instituídas.	01	00
Número de projetos com potencial de inovação.	60	20
Número de solicitações de propriedade intelectual.	05	11
Número de transferências de tecnologias geradas.	01	00

Fonte: Relatório de Gestão 2020

Por último, a Resolução de número 19, de 2010, editada pelo Conselho Superior do Ifal, incumbe, conforme previsto no art. 2º, ao NIT “a competência exclusiva de gerir a política de Inovação Tecnológica do Ifal”. Assim, compreende-se que o alcance das metas estabelecidas no PDI, em especial as metas propostas pelos os Objetivos Estratégicos 1 e 12, coaduna com políticas de Inovação Tecnológica.

2.1.1 Achado 01: Metas dos Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI Não Alcançadas no Ano de 2020

No que diz respeito ao Objetivo Estratégico 1, o Relatório de Gestão 2020⁹ (p. 36) vai apontar que a meta, a qual possui o indicador de número de convênios e acordos de cooperação firmados, não foi alcançada. Segundo o documento supracitado de prestação de contas do Ifal, 77 (setenta e sete) convênios e acordos de cooperação foram inicialmente definidos para serem realizados ao longo do ano de 2020. Porém, o resultado apresentado, conforme se observa no quadro 01 que está exposto na subseção 2.1, foi de 49 (quarenta e nove) celebrações dessa natureza, o que evidencia o não atingimento da meta proposta.

O Relatório de Gestão 2020 (p. 36) vai apontar ainda que a meta, a qual possui o indicador de parcerias firmadas, não foi alcançada. O Ifal, a princípio, estabeleceu o objetivo de celebrar 207 (duzentos e sete) parcerias ao longo do ano de 2020, mas o resultado alcançado, conforme se observa no quadro 01, foi de 142 celebrações dessa natureza, o que revela o não atingimento da meta proposta.

Em relação ao Objetivo Estratégico 12, o Relatório de Gestão 2020 (p. 65) registrou que a meta, a qual possui o indicador de ações/atividades nas áreas de associativismo e de empreendedorismo, não foi alcançada. Inicialmente, foram definidas 10 (dez) atividades para serem realizadas ao longo do ano de 2020. Contudo, o desempenho apresentado, conforme se observa no quadro 02 que está exposto na subseção 2.1, foi de 05 (cinco) ações dessa natureza, o que evidencia o não atingimento da meta proposta.

No que diz respeito ao indicador de empresas incubadoras instituídas, a meta também não foi alcançada. Destaca-se que a Instituição definiu a criação de 01 (uma) empresa incubadora no ano de 2020, porém, o resultado obtido, conforme se observa no quadro 02, revela o não atingimento da meta proposta.

A meta, a qual possui o indicador de projetos com potencial de inovação, não foi alcançada. Inicialmente, foram definidos pelo Ifal 60 (sessenta) projetos, os quais seriam executados ao longo de 2020, porém, o resultado obtido, conforme se observa no quadro 02, vai indicar o não atingimento da meta, já que houve, apenas, a execução de 20 (vinte) trabalhos dessa natureza.

Por último, o Relatório de Gestão 2020 (p. 65) vai apontar que a meta, a qual possui o indicador de transferências de tecnologias geradas, não foi alcançada. Foi definida 01 (uma) atividade para ser realizada no ano de 2020, porém, o resultado apresentado demonstra o não atingimento da meta proposta.

Diante disso, revela-se oportuno invocar mais uma vez a Resolução 19/2010 para destacar os objetivos do NIT:

9

<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/planejamento-institucional/arquivos-planejamento-institucional/RG-2020.pdf>

I - difundir a cultura de Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica;

II - fomentar e fortalecer parcerias do Instituto Federal de Alagoas - (IFAL) com órgãos governamentais, empresas e sociedade, para a difusão de novas tecnologias;

III - capacitar e qualificar recursos humanos a fim de usufruir na sua amplitude a realidade imposta por esta resolução;

IV - zelar pela adequada proteção das inovações geradas pela comunidade interna e externa (patentes, marcas, direitos autorais, transferência de tecnologia e ações inerentes);

V - estimular a criação de empresas, por meio de pré-incubadoras e incubadoras;

VI - desenvolver uma rede de informações entre pesquisadores, empresários e Instituições de Ciência e Tecnologia.

Posto isso, reitera-se a inferência que a busca para alcançar as metas propostas no Plano de Desenvolvimento Institucional, em especial as metas relacionadas aos Objetivos Estratégicos 1 e 12, é compatível com políticas de Inovação Tecnológica. Assim, recomenda-se que o Ifal adote medidas para alcançar as metas estabelecidas anualmente, pois a pesquisa e o fomento na área de Inovação Tecnológica proporcionam o desenvolvimento social e econômico. Logo, espera-se que os benefícios decorrentes da implementação dessa recomendação contribuam e concorram para o alcance dos Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI 2019-2023.

Manifestação da Gestão

Em resposta ao Memorando nº 89/2021 REI-AUDINT, de 13 de dezembro de 2021, o qual teve prorrogação de prazo até o dia de hoje, 18 de março de 2022, reiteração estabelecida neste Memorando Eletrônico no 20/2022 - REI-AUDINT, que trata das recomendações para o êxito das AÇÕES DE INOVAÇÃO NO IFAL, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI) do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPIN), vem informar que muitos esforços práticos foram desempenhados para o alcance das metas desde o segundo semestre de 2021. A conferir o processo para a aquisição e implantação do Portal Integra no IFAL de nº 23041.039465/2021-11. O objetivo geral do Portal Integra é apresentar a instituição para a comunidade, através de seus servidores, laboratórios, produtos ou serviços, recebendo e gerenciando suas demandas para assim desenvolver ações e projetos. Desta forma, além do Integra servir como uma ferramenta de Gestão da Inovação, comporta-se como uma vitrine tecnológica para a instituição.

Em detalhes, o Memorando Eletrônico nº 12/2021 - PRPPI-DPIN, o qual compõe o processo acima mencionado, trata da autorização da chefia máxima do IFAL para a "Manutenção Adaptativa do sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para implantação e licenciamento sem exclusividade para o IFAL". Em resposta, foi dada

a autorização para a continuidade do referido licenciamento. Nele é apresentado o conjunto de justificativas para a sua implantação no IFAL e contém os seguintes documentos: 1) Minuta/Plano de Trabalho IFAL; 2) Portaria da Comissão de Trabalho no 3594/IFAL, de 10/11/2021; 3) Minuta de Ofício destinado ao IFRS.

Uma formalização muito importante neste processo é o Ofício no 7/2021 - REIT-PRPPI, de Protocolo no: 23041.039125/2021-81, o qual foi assinado pelas chefias máximas das instituições envolvidas, IFAL e IFRS.

Ainda no final de 2021, foi realizada a descentralização de créditos orçamentários ao IFRS pelo IFAL, pela Pró- reitoria de Administração (PROAD) com recursos oriundos da PRPPI, e hoje fazemos parte da Rede Integra, a qual abrange aproximadamente 25% dos Institutos Federais, com largo potencial de crescimento.

No que se refere à Portaria No 3594/IFAL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 que designa alguns servidores do IFAL, atuantes na PRPPI e PRDI, para compor a comissão de trabalho destinada ao projeto de implantação do Integra - Portal da Inovação do IFRS no IFAL, sob presidência do servidor ESDRAS JONATHAN HONORATO COSTA – Docente – Reitoria-PRPPI, e-mail: apoio.pesquisa@ifal.edu.br. Atualmente, o Portal Integra IFAL está sendo passando por uma fase de alimentação em seu banco de dados para finalmente ser apresentado à comunidade interna e externa ao IFAL. Em uma ação recente, o sistema foi alimentado com todos os currículos Lattes dos servidores do IFAL. Assim, já é possível fazer buscas por áreas de atuação, identificando as pessoas do instituto que trabalham com temas específicos. Ainda não sendo de ampla divulgação, segue o link de acesso ao Portal Integra do IFAL: <https://integra.ifal.edu.br/>.

A referida comissão de implantação do Integra tem passado por capacitações, as quais devem abranger também os Coordenadores Gestores de Pesquisa e Inovação do IFAL atuantes nos campi, pois será necessária a inserção de informações específicas das unidades do instituto. Para tanto, foi agendada uma reunião de capacitação com o desenvolvedor no Portal Integra no IFRS, Dr. Rodrigo Noll. Estende-se este convite aos servidores membros da Audint para conhecer o Integra através do seu desenvolvedor, Rodrigo Noll. Seguem os dados de acesso à próxima Reunião Integra:

Terça-feira, 22 de março · 13h00 até 14h30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/omk-zhbz-cyo>

Análise da Auditoria Interna

A manifestação apresentada evidencia o propósito em alcançar controles administrativos adequados por meio da aquisição e implantação do Portal Integra. Contudo, a recomendação quanto ao alcance das metas estabelecidas no PDI é mantida porque ela será objeto de avaliação e monitoramento em futuras auditorias.

2.2 Achado 02: Fragilidade no Monitoramento

O Decreto 9.283/18, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, estabeleceu em seus artigos 49 a 52 determinações acerca do monitoramento dos projetos para o cumprimento dos objetivos, do cronograma, do orçamento, das metas e dos indicadores previstos no plano de trabalho.

Art. 49. O monitoramento e a avaliação deverão observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no plano de trabalho.

Art. 50. O responsável pelo projeto deverá apresentar formulário de resultado parcial, anualmente, durante a execução do objeto, conforme definido no instrumento de concessão, ou quando solicitado pela instituição concedente.

Art. 51. Fica facultado às instituições concedentes, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um.

Art. 52. O monitoramento será realizado pela concedente, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do objeto, adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas.

Ademais, em conformidade com o Programa de Apoio ao Ifal no Desenvolvimento de Ações Integradas – Prodifal 2018/2023, o item 10 referente à operacionalização dos programas e dos projetos indica que:

Na fase de execução do programa ou projeto o IFAL assumirá a execução técnica, enquanto a FUNDEPES será responsável pela execução administrativa-financeira.

A execução técnica assegurará o alcance do objetivo proposto pelo programa ou projeto por meio do desenvolvimento das ações de coordenação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades específicas no Plano de Gerenciamento Técnico (PGT).

No entanto, em resposta a Audint, no que se refere às informações solicitadas acerca dos Formulários e/ou Relatórios parciais e anuais referentes ao monitoramento dos Projetos, o NIT informou que já foi solicitado relatório tanto aos

pesquisadores quanto à Fundepes, mas até o momento do envio dessa resposta não foram enviados os Relatórios Parciais/Anuais dos processos: 23041.023267/2020-46, 23041.018702/2020-11, 23041.040002/2020-11.

No que se refere aos demais processos, têm-se as seguintes informações: após os aditamentos realizados, o prazo de finalização do processo 2041.030337/2021-17 estava previsto para 08 de Outubro de 2021 e, por isso, ainda não foram enviados relatórios finais e prestação de contas; o processo 23041.030366/2021-65 entregou o relatório final, mas a Fundação de Apoio ainda não enviou a prestação de contas, já solicitada pelo NIT-Ifal; o processo 23041.03039/2021-49 já teve seu prazo finalizado, encaminhou relatório à Fundepes, mas a mesma ainda não encaminhou para o NIT-Ifal, assim como a prestação de contas final; o processo 23041.03395/2021-27 já possui seu prazo finalizado, encaminhou relatório à Fundação de Apoio, mas a mesma ainda não encaminhou para o NIT-Ifal, assim como a prestação de contas final; o processo 23041.030410/2021-37 possui prazo de finalização previsto para 08 de janeiro de 2022 e, por isso, ainda não foram enviados relatórios finais e prestação de contas.

Vale ressaltar que o monitoramento é essencial para o desempenho e cumprimento dos planos de trabalho, cujos benefícios esperados são qualitativos, de modo a aumentar as oportunidades de melhores resultados à sociedade no desenvolvimento dos projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica.

2.3 Achado 03: Fragilidade na Avaliação

No que se refere à avaliação, o Decreto 9.283/18 preconiza que:

Art. 53. A execução do plano de trabalho deverá ser analisada, periodicamente, por:

I - comissão de avaliação, indicada pelo órgão ou pela entidade federal concedente, composta por especialistas e por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; ou

II - servidor ou empregado público designado, com capacidade técnica especializada na área do projeto a ser avaliado.

§ 1º Caberá à comissão de avaliação ou ao servidor ou empregado público proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

§ 2º A comissão de avaliação ou o servidor ou empregado público poderá propor ajustes ao projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação e revisão do cronograma, das

metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

§ 3º Além da comissão de avaliação, a concedente poderá dispor de equipe própria ou, ainda, de apoio técnico de terceiros, além de delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades.

Art. 54. A concedente deverá emitir parecer técnico quanto à execução do plano de trabalho e ao alcance das metas estabelecidas para o período considerado.

Parágrafo único. A concedente publicará em sítio eletrônico oficial a íntegra do parecer, exceto nas hipóteses de sigilo legal, em que será publicado somente o extrato.

Todavia, foi informado a Audint, através da resposta acerca da SA nº 03/2021, referente ao item sobre avaliação do projeto com emissão de parecer técnico, quanto à execução do plano de trabalho, que o acompanhamento da execução do plano de trabalho era realizado por meio de reuniões com os pesquisadores e a Fundação de Apoio, não havendo um controle formal e nenhum parecer técnico final. Além disso, foi comunicado que a Fundepes não repassou os relatórios finais, embora exista um modelo de documento para emitir parecer técnico final fundamentado no relatório final dos projetos.

Convém ressaltar a relevância da avaliação para uma análise sistemática das pesquisas e projetos com o objetivo de contribuir para o seu aperfeiçoamento, como também para fins de ajustes necessários. As atividades de avaliação relacionam-se com a conclusão dos relatórios finais e parecer técnico, cujos benefícios esperados são qualitativos, considerando a compreensão dos efeitos dos projetos de pesquisa, ou seja, os resultados, a satisfação dos requisitos legais e as justificativas para continuidade.

2.4 Achado 04: Fragilidade na Análise da Prestação de Contas

O Decreto 9.283/18 prevê artigos referentes à prestação de contas, dentre os quais, destacam-se:

Art. 57. Encerrada a vigência do instrumento, o responsável pelo projeto encaminhará à concedente a prestação de contas final no prazo de até sessenta dias.

Art. 60. O parecer conclusivo da concedente sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas, quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou, quando devidamente justificado, o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Ainda com relação a prestação de contas, o Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ifal e a Fundepes para o Prodifal, na cláusula terceira acerca da responsabilidade das partes, indica no item 12 que a Fundepes

12. Na hipótese de projetos gerenciados conforme classificação prevista na Cláusula Primeira, Sub-cláusula primeira, deste Acordo, apresentar ao IFAL prestação de contas dos projetos ou programas gerenciados, conforme definido no instrumento jurídico.

Já com relação a mesma cláusula terceira acerca da responsabilidade das partes, no que se refere ao Ifal, este deve:

8. Efetuar o controle finalístico da gestão administrativo-financeira dos projetos e programas gerenciados nos termos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, certificando o cumprimento programático do orçamento, bem como os procedimentos administrativos de execução de despesa;

9. Analisar a prestação de contas dos projetos e programas a ser apresentada pela FUNDEPES, na hipótese de projetos classificados na Cláusula Primeira, Sub-Cláusula Primeira, Inciso III, conforme definido neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como acompanhar a transferência de bens ao patrimônio do IFAL e a transferência de recursos à conta única do IFAL, conforme previsto no PAF a título de ressarcimento ao IFAL.

No entanto, em resposta a Audint, o NIT informou que as prestações de contas e pareceres conclusivos dos projetos de pesquisa e projetos de inovação foram solicitados à Fundação de Apoio, porém, a Fundepes enviou, apenas, o Relatório Final do Projeto de inovação denominado de Reaproveitamento de resíduos de uma

agroindústria, a partir de compostagem para nutrição de plantas - Processo Nº 23041.030366/2021-65 - sem a devida prestação de contas.

Salientamos que a prestação de contas é um instrumento com informações do uso de recursos financeiros para o controle social sobre a atuação dos gestores referentes aos resultados de programas, ações, projetos e tomadas de decisões de modo transparente e tempestivo. À vista disto, é imprescindível que ocorra a prestação de contas e a sua análise, cujos benefícios potenciais são quantitativos financeiros - considerando o controle dos recursos financeiros utilizados - e qualitativos - considerando que os usuários da informação possam conhecer as atividades desenvolvidas na Instituição e se os seus objetivos foram alcançados.

Manifestação da Gestão

Em resposta ao Memorando nº 89/2021 REI-AUDINT, de 13 de dezembro de 2021, o qual teve prorrogação de prazo até o dia de hoje, 18 de março de 2022, reiteração estabelecida neste Memorando Eletrônico no 20/2022 - REI-AUDINT, que trata das recomendações para o êxito das AÇÕES DE INOVAÇÃO NO IFAL, a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI) do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPIN), vem informar que muitos esforços práticos foram desempenhados para o alcance das metas desde o segundo semestre de 2021. A conferir o processo para a aquisição e implantação do Portal Integra no IFAL de nº 23041.039465/2021-11. O objetivo geral do Portal Integra é apresentar a instituição para a comunidade, através de seus servidores, laboratórios, produtos ou serviços, recebendo e gerenciando suas demandas para assim desenvolver ações e projetos. Desta forma, além do Integra servir como uma ferramenta de Gestão da Inovação, comporta-se como uma vitrine tecnológica para a instituição.

Em detalhes, o Memorando Eletrônico no 12/2021 - PRPPI-DPIN, o qual compõe o processo acima mencionado, trata da autorização da chefia máxima do IFAL para a "Manutenção Adaptativa do sistema Integra - Portal da Inovação do IFRS para implantação e licenciamento sem exclusividade para o IFAL". Em resposta, foi dada a autorização para a continuidade do referido licenciamento. Nele é apresentado o conjunto de justificativas para a sua implantação no IFAL e contém os seguintes documentos: 1) Minuta/Plano de Trabalho IFAL; 2) Portaria da Comissão de Trabalho no 3594/IFAL, de 10/11/2021; 3) Minuta de Ofício destinado ao IFRS.

Uma formalização muito importante neste processo é o Ofício no 7/2021 - REIT-PRPPI, de Protocolo no: 23041.039125/2021-81, o qual foi assinado pelas chefias máximas das instituições envolvidas, IFAL e IFRS.

Ainda no final de 2021, foi realizada a descentralização de créditos orçamentários ao IFRS pelo IFAL, pela Pró-reitoria de Administração (PROAD) com recursos oriundos da PRPPI, e hoje fazemos parte da Rede Integra, a qual abrange aproximadamente 25% dos Institutos Federais, com largo potencial de crescimento.

No que se refere à Portaria No 3594/IFAL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 que designa alguns servidores do IFAL, atuantes na PRPPI e PRDI, para compor a comissão de trabalho destinada ao projeto de implantação do Integra - Portal da Inovação do IFRS no IFAL, sob presidência do servidor ESDRAS JONATHAN HONORATO COSTA – Docente – Reitoria-PRPPI, e-mail: apoio.pesquisa@ifal.edu.br. Atualmente, o Portal Integra IFAL está sendo passando por uma fase de alimentação em seu banco de dados para finalmente ser apresentado à comunidade interna e externa ao IFAL. Em uma ação recente, o sistema foi alimentado com todos os currículos Lattes dos servidores do IFAL. Assim, já é possível fazer buscas por áreas de atuação, identificando as pessoas do instituto que trabalham com temas específicos. Ainda não sendo de ampla divulgação, segue o link de acesso ao Portal Integra do IFAL: <https://integra.ifal.edu.br/>.

A referida comissão de implantação do Integra tem passado por capacitações, as quais devem abranger também os Coordenadores Gestores de Pesquisa e Inovação do IFAL atuantes nos campi, pois será necessária a inserção de informações específicas das unidades do instituto. Para tanto, foi agendada uma reunião de capacitação com o desenvolvedor no Portal Integra no IFRS, Dr. Rodrigo Noll. Estende-se este convite aos servidores membros da Audint para conhecer o Integra através do seu desenvolvedor, Rodrigo Noll. Seguem os dados de acesso à próxima Reunião Integra:

Terça-feira, 22 de março · 13h00 até 14h30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/omk-zhbx-cyo>

Análise da Auditoria Interna

Conforme manifestação da gestão observa-se que a mesma tem desenvolvido ações com vista a melhorar os processos de inovação. No entanto, no que se refere aos Achados 2.2, 2.3 e 2.4, não identificamos informações da gestão sobre o monitoramento, avaliação e prestação de contas dos processos de inovação. Dessa forma, mantém-se a recomendação, que será monitorada e avaliada por esta Audint nas próximas auditorias.

2.5 Administração e Gestão da Política de Inovação

Ao analisarmos alguns pontos quanto à Administração e Gestão da Política de Inovação para buscarmos respostas à questão de auditoria, “*O Ifal na elaboração e na execução de seu orçamento, adotou medidas cabíveis para administração e a gestão de sua política de inovação?*”, não constatamos na elaboração do orçamento a inserção na Lei Orçamentária 2020 - Quadro dos Créditos Orçamentários, Programática 5012 - 21B3, o Programa/Ação/Localização/Produto, sobre Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão, e Inovação.

Observa-se que essas medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação devem permitir o recebimento de receitas que devem ser aplicadas, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão tecnológica.

Com isso, entende-se necessário para o cumprimento do que a Lei nº 13.243/2016, em seu art. 18, estabelece, que o Ifal na elaboração de seu orçamento, possa definir programa/ação que estimule a Inovação.

Lei nº 13.243/2016, art. 18:

A ICT pública, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º a 9º, 11 e 13, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores.

No que se refere à questão “*O gerenciamento dos ganhos econômicos auferidos da exploração econômica de inventos e criações e de transferência de tecnologia estão em conformidade com a norma?*” Buscou-se analisar as prestações de contas dos projetos, que de acordo com o Decreto 9.283/18, art. 57, “*Encerrada a vigência do instrumento, o responsável pelo projeto encaminhará à concedente a prestação de contas final no prazo de até sessenta dias*”. No entanto, as prestações de contas dos projetos analisados não foram disponibilizadas conforme já afirmado anteriormente no item 2.4, no achado 04, Fragilidade na Análise da Prestação de Contas, o que inviabilizou a análise sobre os ganhos econômicos decorrentes dos resultados dos projetos.

Sobre os ganhos econômicos, o Regulamento nº 1, de 2020, sobre a Política de Propriedade Individual e Inovação do Ifal, dispõe sobre a forma de destinação, parcelas, divisão, encargos, impostos e obrigações legais. Temáticas que devem constar nas prestações de contas, possibilitando uma avaliação em conformidade com o que a norma estabelece.

O Capítulo XIV - Dos Ganhos Econômicos do Regulamento dispõe:

Art. 32 - Os ganhos econômicos auferidos da exploração econômica de inventos e criações e de transferência de tecnologia, sob a forma de cessão de direitos, royalties, lucros de exploração direta ou indireta, participação regulada por contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres, a qualquer título, serão destinados da seguinte forma:

I. 1/3 (um terço) ao autor ou autores da criação intelectual protegida, indicados no §6º do art. 14, a título de incentivo.

II. 1/3 (um terço) ao Campus onde foram realizadas as atividades das quais resultou a criação intelectual protegida, respeitadas as proporções de participação;

III. 1/3 (um terço) ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFAL;

§ 1º A parcela a que se refere o inciso I deste artigo, será repassada aos criadores, obedecida a periodicidade da percepção dos ganhos econômicos por parte do IFAL.

§ 2º A parcela a que se refere o inciso II deste artigo, será destinada ao refinanciamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação dentro do setor do Campus onde foi desenvolvida a criação intelectual.

§ 3º A parcela, a que se refere o inciso III deste artigo formará um fundo, cuja gestão financeira será realizada pela Fundação de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDAÇÃO, através de Programa de Inovação. A aplicação desses recursos será feita com vistas ao cumprimento do disposto nesta Resolução e ao custeio das despesas das atividades relacionadas à Propriedade Intelectual e Inovação, de interesse do NIT.

§ 4º Não há limite de valor para os ganhos econômicos referidos no § 1º, os quais não se incorporarão, a qualquer título, aos vencimentos do servidor.

§ 5º Se a autoria da criação intelectual for compartilhada, a parte que couber a cada autor será proporcionalmente dividida, respeitando-se o estabelecido nos incisos I, II e III do caput do art. 29.

§ 6º A divisão dos ganhos econômicos referida no caput deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 33 - Os encargos, impostos e obrigações legais decorrentes dos ganhos econômicos referidos no art. 29, inciso I, serão da responsabilidade exclusiva dos respectivos beneficiários.

Art. 34 - A FUNDAÇÃO adotará os procedimentos necessários para realizar a distribuição das parcelas dos ganhos econômicos referidos no art. 29, caput, aos criadores, e também para a execução técnica das parcelas cabíveis ao NIT e à Direção do Campus envolvido.

Reitera-se desse modo que a prestação de contas é indispensável para a mensuração dos resultados alcançados dos projetos para obter uma resposta sobre a referida questão.

3 RECOMENDAÇÕES

Achado 01:

Recomenda-se que o Ifal adote medidas para alcançar as metas estabelecidas no PDI - especialmente as concernentes às ações de Inovação Tecnológica.

Achado 02:

Recomenda-se o monitoramento dos projetos para o desempenho e cumprimento dos planos de trabalho, de modo a aumentar as oportunidades de melhores resultados à sociedade no desenvolvimento dos projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica.

Achado 03:

Recomenda-se a avaliação dos projetos para uma análise sistemática das pesquisas com o objetivo de contribuir para o seu aperfeiçoamento, como também, para fins de ajustes necessários.

Achado 04:

Recomenda-se ao Ifal analisar a prestação de contas dos projetos de inovação, pesquisa científica e tecnológica, emitindo parecer, conforme art. 60 do Decreto 9.283/18 para atender as normas vigentes e para que os usuários da informação possam conhecer as atividades desenvolvidas na Instituição e se os seus objetivos foram alcançados.

4 CONCLUSÃO

A Ação nº 09/2021 – Inovação – buscou avaliar os processos do Núcleo de Inovação Tecnológica referentes aos Projetos de PD&I em Parceria, bem como analisar os resultados anuais das metas estabelecidas nos Objetivos Estratégicos 1 e 12 do PDI 2019-2023, que possuem relação com atividades de Inovação Tecnológica.

Após análise documental e exames de registros, foram constatados eventos em desacordo com procedimentos legais, o que os denominamos de achados.

Diante disso, foram emitidas recomendações com o intuito de corrigir as falhas identificadas e, assim, contribuir com os controles internos do Ifal na melhoria e no aprimoramento da Política de Inovação Tecnológica.

Cabe destacar ainda que a Auditoria, como atividade de assessoramento e fortalecimento da Gestão, busca agregar valor à Instituição, e tem caráter preventivo.

Por fim, esta Auditoria Interna reitera a importância no atendimento das recomendações para o aperfeiçoamento e melhoria na Política de Inovação Tecnológica.

Atenciosamente,

Adriana Lins de Gusmão Vila Nova
Auditora

Jefferson Gerlânio do Nascimento
Auditor

Sócrates Mesquita Bomfim
Auditor

Marília Cristyne Souto G. B. Matsumoto
Auditora Chefe